



Câmara Municipal de Novo Oriente

RESOLUÇÃO Nº02/83, de 26 de Março de 1.983

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ;


FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, Sanciono e Promulgo a seguinte ~~Lei~~ Resolução;

Art. 1º - Fica atualizada a Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente, na importância de Cr\$ 57.880,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta cruzeiros

Art. 2º - A representação que trata o Art. 1º da Presente Resolução é fixada baseada no Dec. Legislativo nº144, de 10 de maio de 1.982.

Art. 3º - A Presente Resolução entrará em vigor com efeito retroativo a 1º de Fevereiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Novo Oriente-Ce, 25 de Março de 1.983.


MOACIR BARBOSA DE SOUSA
Presidente